

quenta mil cruzeiros), destinado ao auxílio para a reforma do prédio do Ginásio Estadual de Orlandia.

§ Único - O crédito acima do será pago, depois de recebido o auxílio Federal de cr\$ 150.000,00 - (cento e cinquenta mil cruzeiros) destinado aigule fim.

Artigo 2º Os recursos para a cobertura do presente crédito especial, do Artigo 1º, serão obtidos - com o excurso de arrecadação que se verificar no Orçamento vigente.

Artigo 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 5 de Dezembro de 1956.

a) Orlindo Morandini, Prefeito Municipal

Eu Jaime Joroli, Escriuario da Receita e Despesa Municipal, a registrei nesta data.

Lei nº 255

De 2 de Dezembro de 1956

Crédito Especial de cr\$.
150.000,00 para reformas
no Campo da Associação
Atletica Orlandia.

Considerando que a Câmara Municipal de Orlandia aprovou o Projeto de Lei nº 283, em Sessões, respectivas, de 28-9-56 e 15-10-56;

Considerando que a mesma Câmara, em Sessão Extraordinária do dia 1 de Dezembro de 1956, Rejeitou o Voto nº 2 de Sr. Prefeito Municipal, a mesma Lei, de conformidade com o Regimento Interno, esta Câmara Municipal, pelo seu presidente em exercício, promulga o referido Projeto de Lei nº 283 com a Lei abaixo.

Lei nº 255

De 2 de Dezembro de 1956, da Câmara Municipal. Crédito Especial de cr\$. 150.000,00 para reformas no campo da Associação Atletica de Orlandia.

A Câmara Municipal de Orlandia votou e em promulga, de conformidade com o Regimento Interno, a presente Lei:

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial até cr\$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para ocorrer as despesas de reforma geral, construção do alambrado, ligação de água, luz e demais reparos necessários, no campo de esportes da A. A. Orlandia, sito a rua Dez, em nossa cidade.

Artigo 2º As obras de reforma e

constituição constantes do item 1º, serão executados mediante expedição de editais de concorrência pública, de acordo com a Lei Orgânica dos Municípios.

Artigo 3º O poder Executivo fica autorizado a providenciar e executar a elaboração dos planos para a reforma de que trata esta Lei.

Artigo 4º O presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 2 de Dezembro de 1956

a) Antonio Scalf

Vice Presidente em exercício.

Eu Jaime Sordi, Escº da Rec. e Despesa a registrei em 5 de Dezembro de 1956.

Lei nº 235-A/56.
Cancelando Impostos e Taxas Municipais inclusive Dívida Ativa das Sociedades Recreativas e de Esportes existentes na cidade.

Arlindo Morandini, Prefeito Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Cancelar